

EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº 1478/2021. PROVENIENTE DA ADESAO A ATA SRP Nº 22/2021. **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001/2021.1478/2021. **PARTES:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.523.26/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 294, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, CEP nº 65903-030, inscrita no CNPJ sob nº 01.183.733/0001-71. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icatu/MA. **VALOR:** R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades básicas de saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Subelemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.290.000. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Reginaldo Alves Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 004.440.42-15, RG nº 016911362001-1 - SSP/MA, pelo Contratante, pelo(a) Sr(a). Sr. Arcelino de Siqueira Brito Sobrinho, portador do CPF nº 334.698.223-87, pelo Contratada. ICATU/MA, 21 de Outubro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.1124/2021****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 003/2021**

PROCESSO Nº 1124/2021

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.12.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. Jayson Torres Chaves, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, C.I. nº 1675983 - SSP/MA, CPF nº 754.297.803-91, e de acordo com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

faz face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021**, conforme Ata realizada em 08/10/2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.458.019/0001-74, com sede na Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, CEP 65170-000, no Município de Icatu, neste ato representada pelo(a) Sr. Júlio Sérgio Loureiro Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000206385943 SSP/MA - CPF nº 705.848.0003-63, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem em apartamento individual com fornecimento de café da manhã,	UNID	576	113,33	65.278,08

	almoço e jantar				
2	Serviço de hospedagem em apartamento duplo com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	UNID	744	163,33	121.517,52
				Valor Total :	R\$ 186.795,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como participantes Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações devidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente datados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe reapetição ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor;

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. 12.3. O fiscal do contrato notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência. 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto 10.024/10, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 21 de Outubro de 2021. **Jayzon Torres Chaves**
Secretária Municipal de Administração. **Júlio Sérgio Loureiro Rocha**,
GUAXENDUBA EM PRELÍMIOS COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI, CNPJ 03.458.014/0001-74.

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

FEB Nº 235
PROJ Nº 1124/2021
RUBRICADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

CPL01

EXTRATOS DE CONTRATOS

CPL01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem simples e geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, em atendimento à rede pública municipal de ensino do Município de Icatu - MA. ABERTURA: 09 de novembro de 2021, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digitall/home>, demais informações no e-mail cplcatulicitacao@gmail.com.

Icatu/MA, 22 de outubro de 2021.

Denilson Odilon FONSECA
Pregoeiro.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 1124/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.1124.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EM PREENDIMENTOS COM ERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizada à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 15.679,6. (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.00. SIGNATÁRIOS: Jayson Torres Chaves, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, doravante denominada Contratante, e representada pelo Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF Nº 705.848.0003-63, pela contratada. Icatu/MA, 22 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 1124/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.2021.1124.2021. PARTES: Fundo Municipal de Ação Social de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Curley Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EM PREENDIMENTOS COM ERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizada à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 4.023,24 (quatro mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ SubElemento: 80 - Hospedagens Fonte de Recursos: 0.1.00. SIGNATÁRIOS: Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, doravante denominada Contratante, e representada pelo Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF Nº 705.848.0003-63, pela contratada. Icatu/MA, 22 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 1124/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.2021.1124.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EM PREENDIMENTOS COM ERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizada à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 20.092,86 (vinte mil, noventa e dois reais e oitenta e seis centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ SubElemento: 80 - Hospedagens Fonte de Recursos: 0.1.01. SIGNATÁRIOS: Jackson Gonçalves Cantanhede, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, doravante denominada Contratante, e representada pelo Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF Nº 705.848.0003-63, pela contratada. Icatu/MA, 22 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº 1124/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.2021.1124.2021**. PARTES: Fundo Municipal Saúde de Icatu - MA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, nº/n, Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EM PREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LIRELLI, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 6.613,18 (seis mil, seiscentos e treze reais e lezoito centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ SubElemento: 80 - Hospedagens Fonte de Recursos: 9.1.02 SIGNATÁRIOS: Reinaldo Alves Lima, brasileiro, casado, doravante denominada Contratante, e representada pelo Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 00002063-35943 SSP/MA e CPF Nº 705.848.0003-63, pela contratada. Icatu/MA, 22 de Outubro de 2021.

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

PLA Nº 237
PRAZOS 11/24/2021
ASSINADO [assinatura]